

Pelas sócias e sócios da prática de seguros, resseguros e previdência privada de Mattos Filho

Em 1º de outubro de 2019, a Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP") colocou em consulta pública minutas de normas com regras para participação em Projeto de Inovação - Sandbox Regulatório no Mercado de Seguros ("Sandbox Regulatório"). As empresas aceitas no Sandbox Regulatório receberão uma **autorização temporária** da SUSEP para operar como seguradoras, podendo subscrever riscos de determinados ramos, sujeitos a algumas limitações. A consulta pública ficará aberta até 30 de outubro de 2019. A expectativa é de que as novas normas entrem em vigor em 1º de janeiro de 2020 e que o processo de seleção de participantes para o Sandbox Regulatório ocorra entre 1º e 31 de janeiro de 2020.

Segundo a SUSEP, o objetivo do Sandbox Regulatório é ampliar a cobertura de seguros no país com a diminuição dos preços dos produtos aos consumidores, estimulando a concorrência e a inovação, por meio de uma experiência diferente para os segurados. O foco do Sandbox Regulatório são produtos massificados de curto prazo, estando **excluídos** os segmentos de vida, previdência, resseguros, grandes riscos, responsabilidade civil, dentre outros.

As minutas de normas sob consulta pública preveem que a SUSEP publicará edital para seleção de projetos inovadores para participação do Sandbox Regulatório e que a SUSEP selecionará os 10 (dez) primeiros projetos inovadores apresentados.

A participação no Sandbox Regulatório estará sujeita ao atendimento de determinados critérios de elegibilidade, dentre os quais destacamos os seguintes: **(a)** o projeto deverá ser inovador, devendo prever o desenvolvimento de produto e/ou serviço no mercado de seguros a partir de uma nova tecnologia ou a partir de uma tecnologia existente aplicada de modo diverso; **(b)** a oferta de seguros deverá ser feita por meios remotos como, por exemplo, a internet; **(c)** o produto ou serviço deverá estar pronto para entrar em operação; e **(d)** apresentação de detalhado plano de negócios.

As insurtechs que forem aceitas no Sandbox Regulatório deverão requerer à SUSEP autorização específica para operar e, uma vez autorizadas, precisarão manter capital mínimo superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e estarão sujeitas a determinados requisitos prudenciais, mais simples do que os aplicáveis às demais sociedades seguradoras.

O prazo máximo de participação no Sandbox Regulatório será de 36 (trinta) e seis meses. Ao final de tal prazo, a sociedade participante do Sandbox Regulatório terá sua autorização temporária automaticamente cancelada por decurso do prazo e deverá interromper imediatamente suas operações.

É importante que as insurtechs que pretendem participar do Sandbox Regulatório apresentem seus comentários às minutas de normas para a SUSEP e que já comecem a se preparar para apresentar os seus projetos, pois, segundo as minutas de normas sob consulta pública, a SUSEP selecionará apenas os 10 (dez) primeiros projetos apresentados.

Fonte: [Mattos Filho](#), em 03.10.2019